



Estudo Técnico Preliminar – ETP
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo LC-013/2024)

SUMÁRIO

1.	Informações Básicas	2
2.	Descrição da necessidade.....	2
4.	Área requisitante	3
5.	Descrição dos Requisitos da Contratação.....	3
6.	Levantamento de Mercado	4
7.	Descrição da solução como um todo.....	4
8.	Estimativa das Quantidades a serem contratadas.....	5
9.	Estimativa do Valor da Contratação.....	6
10.	Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	7
11.	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.....	7
12.	Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.....	7
13.	Benefícios a serem alcançados com a contratação	7
14.	Providências a serem adotadas.....	8
15.	Possíveis Impactos Ambientais	8
16.	Declaração de Viabilidade	8
17.	Justificativa da Viabilidade	8
18.	Responsáveis	8

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



Estudo Técnico Preliminar - ETP **Processo administrativo n.º: LC-013/2024**

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: LC-013/2024.

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a análise da viabilidade e a definição dos parâmetros técnicos para a realização de um processo licitatório, visando a contratação de uma sala de cinema para a exibição de um filme em cartaz, a ser escolhido entre as opções disponíveis, e de um vídeo institucional produzido pelo Conselho, com orientações sobre a atuação do fonoaudiólogo e as melhores práticas no exercício da profissão, especialmente no contexto da crescente presença digital. A sessão de cinema deverá ocorrer em meados de 07 de dezembro de 2024, em celebração ao Dia do Fonoaudiólogo, para atendimento da demanda do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região, bem como, demais regionais que manifestarem interesse na IRP, nos termos do Art. 3º, inciso II concomitante com inciso III do mesmo art., do Decreto n.º 11.462/2023.

3. Justificativa

3.1. A justificativa para a realização da ação proposta pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, em celebração ao Dia do Fonoaudiólogo, é fundamentada em três pilares principais: a promoção de boas práticas profissionais, o fortalecimento do comportamento ético nas redes sociais e a valorização da profissão, atendendo, assim, ao interesse público.

3.1.1. **Promoção de Boas Práticas Profissionais:** O vídeo, que será exibido anterior à sessão de cinema, tem como objetivo principal orientar os fonoaudiólogos sobre as melhores práticas no exercício de sua profissão, principalmente em um contexto de crescente presença digital. A disseminação dessas informações em uma sala de cinema específica, antes de um filme, garante que a mensagem será recebida de forma direta e impactante, atingindo o público-alvo de maneira eficaz. Para complementar a ação proposta no vídeo, será entregue material impresso que versará sobre boas práticas de atuação com a intenção de instrumentalizar o fonoaudiólogo na sua prática clínica.

3.1.2. **Fortalecimento do Comportamento Ético nas Redes Sociais:** Com o aumento do uso das redes sociais, é crucial que os fonoaudiólogos compreendam a importância de manter um comportamento ético em suas interações online, tanto para preservar a integridade da profissão quanto para proteger o público de desinformações. O vídeo e o material entregue abordarão especificamente esse tema, ajudando a orientar os profissionais sobre como se portar de forma ética e responsável nas redes, o que

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



contribui para a confiança da sociedade na atuação desses profissionais, inclusive com a entrega do Código de Ética da Fonoaudiologia a todos os presentes.

- 3.1.3. Valorização da Profissão e Conscientização Social: Além de instruir sobre boas práticas e ética, o vídeo e o material entregue também terão um papel fundamental na valorização da Fonoaudiologia. Ao destacar a relevância e as contribuições da profissão, a ação não apenas reforça o orgulho dos profissionais, mas também conscientiza o público em geral sobre a importância do trabalho realizado pelos fonoaudiólogos, promovendo o reconhecimento social, estimulando a busca por esses serviços de maneira informada com direto benefício à sociedade.
- 3.2. Portanto, a realização dessa ação é justificada pela sua contribuição direta para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos fonoaudiólogos, pela promoção de práticas éticas nas redes sociais e pelo fortalecimento da imagem da profissão. Tais objetivos atendem ao interesse público, uma vez que resultam em maior segurança e qualidade no atendimento à população, além de promover um ambiente digital mais saudável e confiável.

4. Área requisitante

- 4.1. Área: Diretoria do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Referência Legal:

- 5.1.1. Considerando que o serviço em questão não se enquadra como atividade finalística do Conselho, caracteriza-se como execução indireta, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05/2017, Art. 7º, e regulamentado pelo Decreto nº 9.507/2018. O Art. 3º deste Decreto estabelece vedações à Administração Pública Federal, entre as quais não se encontra qualquer impedimento para a contratação em questão.
- 5.1.2. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.1.3. Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.4. Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.5. Instrução Normativa 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.5.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação realizada, em conformidade com o estabelecido no Edital.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



5.2. Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40 (ETP – Digital).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

6.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.1.1.1. Id contratação PNCP: 45122603000102-1-000534/2024

6.1.1.2. Id contratação PNCP: 46523080000160-1-000029/2024

6.1.1.3. Id contratação PNCP: 11433190000157-1-000052/2023

6.1.2. Em conformidade com as disposições do Decreto n.º 11.462, art. 10º, procedeu-se à verificação da existência de IRP com o objeto em questão. Cumpre salientar que, após minuciosa análise, não foram identificadas quaisquer intenções em aberto referentes a esse objeto. Diante dessa constatação, expressamente registra-se, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do parágrafo único do mencionado artigo 10º, a inexistência de IRP em andamento para o referido objeto.

6.1.3. Em virtude da identificação de demanda similar por parte de outros Conselhos Regionais de Fonoaudiologia (CREFONOs), pertencentes ao mesmo sistema profissional (CRFFa), e com o intuito de otimizar recursos e alcançar economia de escala, foi publicada a Intenção de Registro de Preços (IRP). A presente iniciativa visa contemplar os interesses do CREFONO-2 e dos demais Conselhos Regionais do sistema (CFFa/CRFa) interessados em participar do certame.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Disponibilização de Salas de Cinema:

7.1.1. Data e Horário: previsão para 07 de dezembro de 2024, período da manhã, com início da exibição aproximado para as 10 horas (horário de Brasília).

7.1.1.1. A data e horário da realização poderão ser alterados posteriormente para maior conveniência dos interessados, à critério da administração com razoável antecedência para as providências da contratada.

7.1.2. Condições:

7.1.2.1. O Contratado deverá disponibilizar salas de cinema, que devem ter capacidade suficiente para acomodar o público estimado, considerando o interesse do CREFONO-2 e demais regionais.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



- 7.1.2.2. Os ingressos devem ser disponibilizados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas aos profissionais sorteados pelos respectivos regionais.
- 7.1.2.3. Deverá ser disponibilizado combo no momento da entrada na sessão, este combo deve contar para cada participante:
- 7.1.2.3.1. 01 (uma) pipoca salgada tamanho intermediário;**
- 7.1.2.3.2. 01 (uma) bebida de tamanho intermediário (refrigerante, suco ou água).**
- 7.1.2.4. A contratada será responsável pela distribuição no momento da entrada, de materiais gráficos orientativos aos profissionais fonoaudiólogos bem como pela organização e acomodação dos convidados nas respectivas salas.
- 7.1.2.5. **Localização:** As salas devem ser acessíveis, preferencialmente em área central do município ou com fácil acesso por transporte público, nas localidades especificadas para cada órgão participante. Preferencialmente salas localizadas em shopping centers com múltiplas opções de transporte público (metrô, trem, ônibus urbano).
- 7.1.2.6. **Infraestrutura:** As salas devem possuir infraestrutura adequada para exibição de filmes e vídeos em alta qualidade, incluindo sistema de som e projeção.
- 7.1.2.7. **Recursos Audiovisuais:** A rede de cinema deverá utilizar seus próprios recursos audiovisuais para a exibição do vídeo institucional elaborado pelo CRFa.
- 7.1.2.8. **Conforto e Segurança:** A contratada deverá assegurar o conforto e a segurança dos participantes, com assentos adequados, climatização e saídas de emergência.
- 7.1.2.9. **Visita Técnica:** A contratada deverá possibilitar a realização de visita técnica à sala de cinema antes da data de exibição, para testes de exibição do vídeo institucional no formato desejado.
- 7.1.2.10. **Equipe de Apoio:** A sala de cinema deve contar com equipe de apoio para recepção e organização do evento.
- 7.1.2.11. **Acessibilidade:** A sala da sessão de cinema deverá apresentar plenas condições de acessibilidade.
- 7.2. Todos os demais elementos essenciais para o atendimento às demandas da Administração serão detalhadamente apresentados no Termo de Referência, incluindo as obrigações, responsabilidades da contratada e demais particularidades do objeto.
- 7.3. Quanto à estimativa das quantidades a serem contratadas, esclarece-se que tal projeção foi realizada com base nos seguintes parâmetros: i) Eventuais variações significativas nas quantidades demandadas; ii) previsão de demandas futuras da área solicitante.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 8.1. Conforme planejamento estratégico para o exercício de 2024, foram estimados 100 ingressos para os profissionais fonoaudiólogos.
- 8.1.1. Da opção pelo Sistema de Registro de Preços:
- 8.1.1.1. A opção por este sistema SRP, se fundamenta, sobretudo, na sua capacidade de permitir uma evolução gradual no planejamento das atividades desta Autarquia. Isso confere discricionariedade na contratação dos serviços relacionados ao objeto licitado, de acordo com as demandas emergentes. Essa abordagem flexível

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



possibilita uma gestão mais eficiente das despesas do Conselho, permitindo ajustes em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros.

- 8.1.1.2. Outra justificativa relevante para a escolha do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, que requer o uso dos serviços de acordo com a necessidade específica, levando em consideração a utilização deles. Essa abordagem está em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II e III do Decreto n.º 11.462.
- 8.1.1.3. Em resumo, a utilização do Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma estratégia coerente com a gestão eficaz dos recursos desta Autarquia, permitindo uma adaptação ágil às demandas cambiantes e garantindo o atendimento das necessidades de forma eficiente e econômica.
- 8.1.1.4. Cabe consignar que conforme preveem os incisos VII e XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do referido objeto, bem como a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade dessa que tiver participado, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Previamente à publicação do edital, será procedida à divulgação dos itens objeto desta licitação por meio do módulo específico do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Nessa etapa, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que outras Unidades Administrativas Setoriais (UASG) manifestassem seu interesse em aderir à Intenção de Registro de Preços (IRP).

9. Estimativa do Valor da Contratação

- 9.1. Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$): R\$ 45,75 (quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 9.2. Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
- 9.3. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:
 - 9.3.1. Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 9.4. Da metodologia aplicada:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

9.4.1. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução será necessário para o caso de manifestação de interesse por órgãos participantes na Intenção de Registro de Preços - IRP.

10.2. Em havendo órgãos participantes as condições diferenciadas, tais como quantitativo e localização, serão especificadas em diferentes itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com planejamento estratégico do ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A presente contratação almeja concretizar os seguintes benefícios: a satisfação da demanda apresentada e a respectiva prestação do serviço, de forma apropriada, em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



14. Providências a serem adotadas

- 14.1.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica de empregados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

16. Declaração de Viabilidade

- 16.1. Com base nas informações apresentadas e nos documentos juntados neste processo, até esse momento, declaramos que a contratação pretendida se configura técnica e economicamente: VIÁVEL.

17. Justificativa da Viabilidade

- 17.1. A contratação em questão é considerada viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme os seguintes aspectos:
- 17.1.1. O mercado oferece diversas empresas especializadas na prestação do serviço, com capacidade técnica necessária para atender às necessidades do CREFONO-2.
- 17.1.2. O CREFONO-2 possui equipe técnica capacitada para elaborar o Termo de Referência, acompanhar o processo licitatório e fiscalizar a execução do contrato.
- 17.2. A pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação.
- 17.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em questão é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, sendo fundamental para o alcance de seus objetivos estratégicos.

18. Responsáveis

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.¹

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br

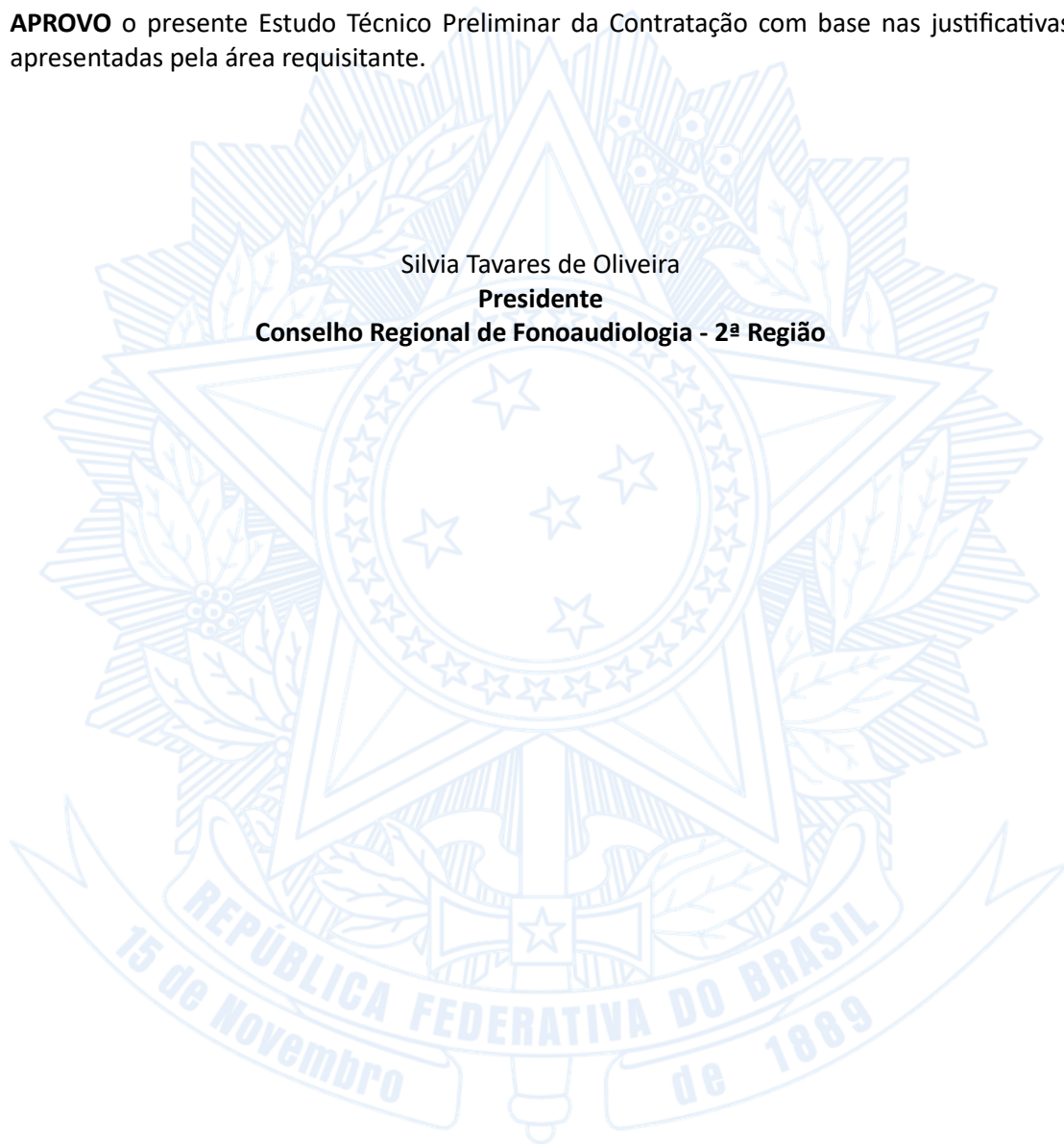


CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Luciana Serrano Gomes
Assessoria da Diretoria
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas apresentadas pela área requisitante.

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região



SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br